

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 07/2022 DE
CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FISIOTERAPIA QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A GESSICA ALINE
SILVANO ME**

Pelo presente Termo, se dá devido aditivo de quantitativo inicialmente contratado, conforme Parecer Jurídico nº. 116/2024 e Prejulgado do TCE /SC 2450 – Processo nº. 2300069657. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 14.164,340/0001-62, sito à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, a seguir denominado CONTRATANTE, e GESSICA ALINE SILVANO ME, CNPJ nº. 40.485.998/0001-86, com sede na Estrada Geral Campestre – Município de Vidal Ramos/SC, neste ato representada pela sua proprietária, Sra. GESSICA ALINE SILVANO, CPF nº. 064.185.689-33, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE na área de fisioterapia, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o quantitativo inicialmente contratado no contrato de prestação de serviços de nº. 07/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de Processo administrativo nº. 24/2021 Credenciamento nº 05/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO prestará ao Município de Vidal Ramos os seguintes serviços de saúde: fisioterapia conforme normas previstas no Edital nº. 05/2021 e demais orientações constantes da Solicitação de Credenciamento nº.05/2021, através do parecer da Comissão, do Conselho Municipal de Saúde e homologação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde na Dotação Orçamentária do exercício de 2024

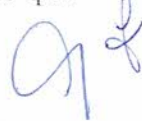
CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO


As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.






E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Vidal Ramos, 12 de novembro de 2024




Nelson Back
Prefeito Municipal



Gessica Aline Silvano Me
Credenciado (a)

Testemunhas:




Julia M.S.C Boing
CPF: 043.360.369-00



Adriana Rech Kammers
CPF: 008.287.929-09

Fiscal do Contrato:



Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52